



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.884, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

**Autoriza contribuição para a “Folia dos Santos Reis e São Sebastião de Congonhas”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição na importância de R\$ 3.000.00 (três mil reais), para a “Folia dos Santos Reis e São Sebastião de Congonhas” com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

**PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009**

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Folia dos Santos Reis e São Sebastião de Congonhas	Fortalecimento da cultura local, revitalização da Folia e resgate da auto-estima de seus integrantes.	1 parcela de R\$ 3.000.00	3.000.00

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2009.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas